

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário
de São José de Ribamar

EDT-2JECCTJSJR - 12024

Código de validação: 0516479BD0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS – Nº 01/2024

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Antônio Agenor Gomes, Titular do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e Provimento nº 10, de 30 de novembro de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, vem por meio do presente Edital, CONVOCAR as instituições públicas e privadas com finalidade social, sediadas no município de São José de Ribamar/MA, a participarem de seleção de projetos sociais para a obtenção de recursos financeiros oriundos de prestações pecuniárias, composições civis, transações penais e suspensões condicionais de processos realizada neste Juizado Especial Cível e Criminal.

1. DOS OBJETIVOS

São objetivos deste edital:

1.1. Cumprir com a finalidade pública do Juizado Especial Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário, quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das medidas penais alternativas;

1.2. Selecionar entidades visando firmar convênio para prestar apoio financeiro àquelas que realizam ações e serviços sociais de interesse público no município de São José de Ribamar/ MA;

1.3. Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário.

2. DO FINANCIAMENTO

2.1 As entidades deverão apresentar projetos para financiamento, desde que preencham rigorosamente a todos os requisitos observados neste Edital;

2.2. Os recursos destinados às entidades são oriundos das medidas de prestação pecuniárias realizadas no 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís/MA;

2.3. Os Projetos apresentados observarão o valor orçamentário máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

2.4. Não serão financiadas despesas como pagamento de recursos humanos, aluguéis, transporte e de serviços de fornecimento de água, energia, telefone e *internet*;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário
de São José de Ribamar

2.5. O financiamento previsto neste Edital se dará até o limite da disponibilidade orçamentária resultante das transações penais do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar dos exercícios de 2021 a 2023.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Podem concorrer pessoas jurídicas públicas ou privadas sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:

3.1.1. Possuam pelo menos 1(um) ano de funcionamento;

3.1.2. Possuam sede própria no município de São José de Ribamar/MA;

3.1.3. Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social; educação; trabalho e renda; saúde; esporte; lazer; cultura e meio ambiente;

3.1.4. Sejam prioritariamente entidades parceiras no recebimento/acolhimento de cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

3.1.5. Apresentem projetos compatíveis com os requisitos deste Edital;

3.1.6. Atendam no projeto, prioritariamente, quando encaminhados, o público que cumpre medida educativa neste Juizado;

3.1.7. Atendam no projeto, prioritariamente, quando encaminhados, beneficiário da transação penal ou de pena de prestação de serviço à comunidade, mediante determinação deste juízo;

3.1.8. Entidades que demonstrem, em sua finalidade social, a execução de políticas públicas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.2. Não podem concorrer:

3.2.1. Empresas privadas com fins lucrativos;

3.2.2. Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder Judiciário;

3.2.3. Instituições de Ensino da rede pública ou privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

3.2.4. Fundações e institutos empresariais;

3.2.5. Organizações internacionais;

3.2.6. Entidades que não possuam 1 (um) ano de funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário
de São José de Ribamar

3.2.7. Partidos políticos;

3.2.8. Entidades que não possuam sede própria no município de São José de Ribamar;

3.2.9. Órgãos da administração direta ou indireta dos Governos Federal, Estadual, Municipal;

3.2.10 Instituições que apresentem projetos cujo funcionamento se proponha a acontecer no turno noturno, dada a impossibilidade de acompanhamento e monitoramento;

3.3. Caso a quantidade de projetos que atendam aos requisitos deste edital, for maior que os recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, composições civis e transações penais deste Juizado, serão priorizados aqueles que:

3.3.1. Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei;

3.3.2. Atuem diretamente no atendimento e/ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;

3.3.3. Atuem na ressocialização de apenados;

3.3.4. Detentores de Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça deste Termo Judiciário.

4. DOS PROJETOS

4.1. Os projetos deverão ser apresentados na forma prevista neste Edital;

4.2. Os projetos deverão ter como público-alvo a população vulnerável;

4.3. A apresentação e execução dos Projetos são de inteira responsabilidade da entidade proponente;

4.4. O pagamento concernente à contratação de recursos humanos será de inteira responsabilidade da entidade proponente e não poderá ser custeado com recursos descritos neste Edital, conforme disposto no item 2.4, contudo a previsão e o quantitativo de recursos humanos necessários à sua execução deverão constar dos Projetos apresentados;

4.5. O custo total dos Projetos não deverá exceder R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

4.6. Estão excluídos deste Edital os Projetos que contemplem despesas com pagamentos de recursos humanos e com custeio de obras de infraestrutura, exceto reformas.



5. DO PRAZO E DO LOCAL DA INSCRIÇÃO

As inscrições para a seleção de projetos sociais se darão no período de 26 de fevereiro a 29 de março de 2024, na sede deste Juizado Especial, localizado na Avenida Conselheiro Hilton Rodrigues (MA-203), nº 5, Quadra L, Edifício Bacuri Center, 2º Piso, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As entidades candidatas devem apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ata de fundação registrada em cartório, Estatuto Social, CNPJ, Ata da última eleição da Diretoria registrada em Cartório, relação de nomes dos membros da diretoria assinada pelo (a) Presidente (a); cópia do CPF e RG do Presidente (a); comprovante de endereço, telefones celular e fixo para contato;

6.1.2. Minuta do Projeto, de acordo com o disposto neste Edital;

6.1.3. No caso de a entidade proponente atender adolescentes, o comprovante de registro junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);

6.1.4. Facultativamente, Atestado de Existência e Regular Funcionamento expedido pela Promotoria de Justiça Especializada ou Fundações e Entidades de Interesse Social;

6.2. A inscrição só poderá ser considerada como efetuada com a entrega de toda a documentação.

6.3. Os representantes das entidades proponentes deverão responsabilizar-se – nas esferas administrativa, civil e penal – pelas informações prestadas e documentos apresentados.

7. DA SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Todos os Projetos inscritos serão devidamente analisados por este Juízo, conjuntamente com uma equipe multidisciplinar, observando-se:

7.1. A documentação requisitada neste Edital;

7.2. Coerência entre a missão da entidade com os objetivos do Projeto proposto;

7.3. Capacidade de recursos humanos para a execução do Projeto;

7.4. Relevância do Projeto proposto e o potencial de impacto na melhoria da qualidade de vida da população-alvo;

7.5. Viabilidade orçamentária com base no cronograma físico-financeiro;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário
de São José de Ribamar

7.6. Em caso de aquisição de materiais e equipamentos e projetos de reforma, será considerada a relevância das aquisições para o alcance dos objetivos do Projeto;

7.7. A seleção se dará no período 15 a 19 de abril de 2024.

7.8. A divulgação dos resultados será realizada através dos meios idôneos de comunicação tais como: *site* do Tribunal de Justiça (www.tjma.jus.br), Diário Oficial e estará disponibilizado no mural do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar.

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. A formalização do Convênio será feita após a visita técnica da assistente social do Fórum de São José de Ribamar, que terá o objetivo de verificar a viabilidade do Projeto apresentado;

8.2. Nenhum Projeto poderá iniciar, tão pouco receber recursos, sem a visita prévia da assistente social na entidade;

8.3. O Convênio poderá a qualquer tempo ser interrompido se verificados desvios com relação aos objetivos do Projeto, irregularidades e descumprimento dos requisitos deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

9. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Projeto será de inteira responsabilidade da entidade proponente. O acompanhamento da assistente social ou equipe multiprofissional consistirá:

9.1. Visita técnica prévia na entidade para verificar a relevância do Projeto;

9.2. Visita técnica, com agendamento prévio, para visualizar a execução do projeto. (Termo de compromisso para este ato em anexo que deverá ser assinado pela Entidade proponente);

9.3. Visita técnica na última etapa do Projeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado;

9.4. Parecer acerca da execução do projeto;

9.5. Relatórios Mensais de Execução.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O repasse dos recursos arrecadados serão entregues ao Presidente ou Diretor da entidade, ou quem represente a entidade contemplada.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário
de São José de Ribamar

10.2. De acordo com o cronograma físico-financeiro e com o Convênio celebrado, a entidade conveniada deverá encaminhar a este Juízo todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas na execução do projeto, por meio de relatório detalhado, assinado pelo responsável da entidade beneficiada, contendo informações tais como:

10.2.1. Execução do objeto de atingimento dos objetivos;

10.2.2. Meta alcançada, população beneficiada, avaliação da qualidade dos serviços prestados,

10.2.3. Descrição do alcance social;

10.2.4. Localidade e/ou endereço da execução do objeto/objetivo;

10.2.5. Demais informações ou registros e, especialmente, deve detalhar as atividades realizadas no atendimento ao público-alvo.

10.3. Caberá a equipe multiprofissional deste 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, analisar a documentação integral da prestação de contas dos projetos, expedir parecer e encaminhar os convênios conclusos a este Juízo para conhecimento e manifestação.

10.4. Entidades beneficiadas deverão prestar contas dos bens recebidos a(ao) juiz(a) de direito do 2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar, em até sessenta dias após o repasse, ainda que o projeto não tenha sido concluído.

10.4.1. Caso o prazo fixado não seja cumprido, a participação entidade nos próximos editais estará automaticamente suspensa.

10.5 A prestação de contas recebida pelo magistrado será encaminhada à equipe multidisciplinar, que deverá emitir parecer ou referendo, acerca da execução do objeto e alcance dos objetivos, com avaliação das atividades realizadas no atendimento ao público-alvo.

10.6. Após o parecer da equipe multidisciplinar, a prestação de contas será remetida ao Ministério Público, para manifestação.

10.7. Não havendo diligências a serem realizadas, ou cumpridas as providências determinadas, o juiz apreciará as contas apresentadas, zelando sempre pela publicidade e transparência na destinação dos recursos e sua correta aplicação.

10.8. O magistrado, após a apreciação das contas recebidas, deverá encaminhá-las à Corregedoria Geral da Justiça, que providenciará a sua publicação na página da *internet* do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário
de São José de Ribamar

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Início das inscrições | X | | | | | | | | | | |
| Termino das inscrições | | X | | | | | | | | | |
| Seleção dos Projetos | | | X | | | | | | | | |
| Divulgação do Resultado | | | X | | | | | | | | |
| Visita institucional | | | | X | | | | | | | |
| Parecer do Ministério Público | | | | X | | | | | | | |
| Decisão do Magistrado | | | | X | | | | | | | |
| Celebração do Convênio | | | | X | | | | | | | |
| Execução dos Projetos | | | | | X | X | X | X | X | X | X |
| Relatórios Mensais de Execução | | | | | | X | X | X | X | X | |
| Prestação de Contas | | | | | | | | | | | X |

Os casos omissos serão decididos por este Juízo. Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a equipe deste Juizado Especial Cível e Criminal através do e-mail juizcivcrim2_sjr@tjma.jus.br ou do telefone (98) 2055-4271.

São José de Ribamar, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO AGENOR GOMES
Juiz de Direito Titular

2º Juizado Especial Cível e Criminal do Termo Judiciário de São José de Ribamar
Matrícula 60244

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 08/02/2024 19:53 (ANTÔNIO AGENOR GOMES)



EDT-2JECCTJSJR - 12024 / Código: 0516479BD0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente